



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOSFls. 328
Proc. 39061/2021
Rub. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39061/2021 – SARP/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 - SEGEP

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da ; **Escola de Governo do Estado do Maranhão - EGMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE; Polícia Militar do Maranhão - PMMA; Polícia Militar do Maranhão - PMMA CFAP SÃO LUÍS; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão - SEAP; Secretaria de Estado de Programas Estratégicos do Maranhão - SEPE; Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão - SSP; Secretaria de Estado da Transparência e Controle do Maranhão – STC e Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e instalação de forros e divisórias** de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 39061/2021 – SARP/MA.**

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: K M LAVRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME	
CNPJ: Nº 16.742.763/0001-48	Telefone / Fax: (98) 98835-4674 / 98505-6868 / 99604-2535
Endereço: Avenida 01, nº 103, bairro Bequimão, São Luís - MA, CEP: 65.062-190	E-mail: colonialambientes@hotmail.com
Representante Legal: Karolina Matos Lavra	CPF: 018.743.973-76 Carteira de Identidade: 030015632005-8

Quadro de Especificações

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Montagem e instalação de forro em réguas de PVC.	0030173	1 - M²	23.470	44,46	1.043.476,20
01	02	Montagem e instalação de forro em placas de fibra mineral.	0030172	1 - M²	6.910	45,45	314.059,50
01	03	Montagem e instalação de forro de madeira.	0030171	1 - M²	6.000	54,90	329.400,00
01	04	Montagem e instalação de forro de gesso.	0030170	1 - M²	16.890	49,42	834.703,80
01	05	Aplicação de feltro em lâ de rocha.	0030169	1 - M²	3.380	37,97	128.338,60
02	01	Montagem e instalação de divisórias em PVC.	0030166	1 - M²	10.655	44,95	478.942,25



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls. 329
Proc. 39061/2021
Rub.

02	02	Montagem e instalação de divisórias/parede de gesso.	0030167	1 - M ²	13.120	87,90	1.153.248,00
02	03	Montagem e instalação de divisórias de mármore / granito.	0030165	1 - M ²	2.582	96,94	250.299,08
02	04	Montagem e instalação de porta.	0030168	1 - Un.	2.204	203,04	447.500,16
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$4.979.967,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto nº34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls. 330
Proc. 39061/2021
Rub. 8

- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021- SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís - MA, 18 de junho de 2021.


Deimison Neves dos Santos

Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEP

KAROLINA MATOS
LAVRA:01874397376

Karolina Matos Lavra

K M LAVRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

Assinado de forma digital por
KAROLINA MATOS
LAVRA:01874397376
Dados: 2021.06.01 14:31:49 -03'00'

ATA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – SARP/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39061/2021 – SARP/MA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 – SEGEP. Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP,** órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, , **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da ; **Escola de Governo do Estado do Maranhão - EGMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE; Polícia Militar do Maranhão - PMMA; Polícia Militar do Maranhão - PMMA CFAP SÃO LUÍS; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão - SEAP; Secretaria de Estado de Programas Estratégicos do Maranhão - SEPE; Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão - SSP; Secretaria de Estado da Transparência e Controle do Maranhão – STC e Universidade Estadual do Maranhão - UEMA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e instalação de forros e divisórias** de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 39061/2021 – SARP/MA. Parágrafo Segundo -** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro –** Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

EMPRESA: K M LAVRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME	
CNPJ: Nº 16.742.763/0001-48	Telefone / Fax: (98) 98835-4674 / 98505-6868 / 99604-2535
Endereço: Avenida 01, nº 103, bairro Bequimão, São Luís - MA, CEP: 65.062-190	E-mail: colonialambientes@hotmail.com
Representante Legal: Karolina Matos Lavra	CPF: 018.743.973-76 Carteira de Identidade: 030015632005-8

Quadro de Especificações

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Montagem e instalação de forro em régua de PVC.	0030173	1 - M²	23.470	44,46	1.043.476,20
01	02	Montagem e instalação de forro em placas de fibra mineral.	0030172	1 - M²	6.910	45,45	314.059,50
01	03	Montagem e instalação de forro de madeira.	0030171	1 - M²	6.000	54,90	329.400,00
01	04	Montagem e instalação de forro de gesso.	0030170	1 - M²	16.890	49,42	834.703,80
01	05	Aplicação de feltro em lâ de rocha.	0030169	1 - M²	3.380	37,97	128.338,60
02	01	Montagem e instalação de divisórias em PVC.	0030166	1 - M²	10.655	44,95	478.942,25
02	02	Montagem e instalação de divisórias/parede de gesso.	0030167	1 - M²	13.120	87,90	1.153.248,00
02	03	Montagem e instalação de divisórias de mármore / granito.	0030165	1 - M²	2.582	96,94	250.299,08
02	04	Montagem e instalação de porta.	0030168	1 - Un.	2.204	203,04	447.500,16
VALOR TOTAL GLOBAL							RS4.979.967,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro -** O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto nº34.711, de 25 de março de 2019. **Parágrafo Segundo –** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro –** A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo –** O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital

e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro -** Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo -** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração



pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021- SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís - MA, 18 de junho de 2021. Deimison Neves dos Santos**-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEP. Karolina Matos Lavra - **K M LAVRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME.**

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148126/2020-SINFRA. Concorrência nº 030/2020-CSL/SINFRA. AVISO DE CLASSIFICAÇÃO APÓS RECURSO, Resultado de Classificação em Cumprimento à Decisão de Antecipação da Tutela Referente ao Agravo de Instrumento nº 0806193-13.2021.8.10.0000 (emitida

pelo Desembargador Relator da 5ª (Quinta) Câmara Cível do Tribunal de Justiça - TJ/MA. A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura-SINFRA, em cumprimento à Decisão Judicial proferida pelo Desembargador Relator da 5ª (quinta) Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão - TJ/MA, Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, torna público o Resultado de Classificação da Concorrência n.º 030/2020-CSL/SINFRA, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para execução de serviços de melhoramentos e pavimentação na Rodovia Estadual MA-006-Trecho: KM 40,00 a Formosa da Serra Negra (KM 80,00) extensão de 40,00 quilômetros, emitido após o processamento da 3ª (Terceira) Sessão Licitatória promovida por esta Comissão Setorial de Licitação, destinada exclusivamente à HABILITAÇÃO da empresa Grupo SFTB Construção Ltda. e ABERTURA DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, para análise nos termos do Edital de Licitação. Após a análise técnica procedida pela Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura-SINFRA foi a empresa: Grupo SFTB Construção Ltda. considerada DESCLASSIFICADA, por apresentar PROPOSTA DE PREÇOS em descumprimento a requisitos do Edital da Concorrência nº 030/2020-CSL/SINFRA, conforme especificado no Julgamento Técnico constante dos autos do respectivo processo licitatório. São Luís (MA), 21 de junho de 2021. ATHOS DE CARVALHO DE MELO E ALVIM-Presidente da CSL/SINFRA, em exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. Chamamento Público Nº 001/2020 - Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos do Maranhão - Fedd. Título: Comunicado de Cancelamento. A Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - Sedihipop torna público o cancelamento do Edital do Chamamento Público 001/2020, do Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos do Maranhão, por deliberação do Conselho Gestor do Fundo, em reunião ordinária, realizado dia 07/06/2021, considerando a desaprovação do Plano de Trabalho dos projetos selecionados, por conterem itens de despesa não contemplados no edital, conforme parecer técnico, ratificado e fundamentado em parecer jurídico e sem possibilidades de ajustes por parte das Organizações da Sociedade Civil-OSCs. Os excedentes, também apresentaram itens de despesa não financiáveis. O Conselho Gestor deliberou por novo Chamamento Público, fundamentado no Plano de Aplicação dos recursos disponíveis para o exercício de 2021. São Luís (MA), 08 de junho de 2021. FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO-Secretário de Estado dos direitos Humanos e Participação Popular - Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-SARP/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189931/2019-SARP. O Secretário Adjunto de Registro de Preços, no uso de suas atribuições, comunica à licitantes participantes do Pregão em epígrafe, que em resposta aos Recursos interpostos pelas empresas LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA e M.SANTOS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, e com base no relatório da Pregoeira constante às fls.1789 - 1797 dos autos, julgou: 1 - pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO dos Recursos apresentados pelas empresas supramencionadas, mantendo a decisão proferida pela pregoeira a qual declarou classificada e habilitada a empresa TECHNO-COPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENOS E SERVIÇOS LTDA. São Luís - MA, 18 de junho de 2021. DEIMISON NEVES DOS SANTOS-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SEGEP.